

Campinas, 1 de novembro de 2018.

Ao  
**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - SinTPq**  
Em mãos

At.: Sr. José Paulo Porsani

Assunto: **Ofício nº SinTPqct18setembro06#06 datado de 06 de setembro de 2018**

Prezado senhor:

Em referência ao assunto em epígrafe e considerando a Pauta de Reinvidicações para o **Acordo Coletivo 2018/2019**, o Instituto de Pesquisas Eldorado propõe o quanto segue, ratificando as demais condições apresentadas:

**Cláusula Terceira - REAJUSTE SALARIAL:** Adotar para recomposição salarial o escalonamento abaixo utilizando como embasamento o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de forma proporcional, acumulado entre o período de 01/11/2017 e 31/10/2018, considerando:

- Para salários até **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), aplicar o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado entre o período de 01/11/2017 e 31/10/2018.
- Para salários entre **R\$ 7.000,01** (sete mil reais e um centavo) e **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), adotar recomposição salarial de 90% do indicador IPCA do período de referência mais valor fixo de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos);
- Para salários entre **R\$ 10.000,01** (dez mil reais e um centavo) e **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), adotar recomposição salarial de 80% do indicador IPCA do período de referência mais valor fixo de R\$ 76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos);
- Para salários acima de **R\$ 15.000,01** (quinze mil reais e um centavo), adotar recomposição salarial de 70% do indicador IPCA do período de referência mais valor fixo de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

- **Observação: Poderá haver variação na composição do valor fixo em função da consolidação do IPCA, para garantia de isonomia entre as faixas.**


IPCA	4,50%
------	-------

Faixa Salarial	Percentual IPCA	Parcela Fixa	Percentual de reajuste
7.000,00	100%	-	4,5%
7.000,01	90%	31,50	4,05%
10.000,00	90%	31,50	3,6%
10.000,01	80%	76,50	3,6%
15.000,00	80%	76,50	3,15%
15.000,01	70%	144,00	3,15%

**Cláusula nona – Auxílio Refeição e Auxílio Alimentação**

O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO propõe aplicar mensalmente a todos os empregados, vale refeição e/ou auxílio-alimentação, no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

**Cláusula décima-Auxílio Transporte:**

  
Monica Rigacci de Alencar Machado  
OAB/SP nº 175.313  
Instituto de Pesquisas Eldorado  
Assessoria Jurídica

O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO propõe manter a cláusula do Acordo Coletivo 2017/2018 em relação ao auxílio-transporte, através da concessão do transporte fretado com o desconto embasado na política interna, bem como, a opção de concessão do vale-transporte coletivo, aos que tiverem aplicabilidade, e nessa opção, considerando o desconto de até 6% no salário.

**Cláusula décima segunda – Auxílio Creche**

O INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO concorda com a proposta enviada na pauta em reajustar o valor mensal para R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

**Cláusula vigésima terceira– Horário de Almoço**

Em relação à cláusula, desconsiderar o item da pauta do Acordo Coletivo, mantendo o intervalo de 1 hora para intervalo e refeição, conforme previsto em condição contratual.

**Cláusula vigésima quarta – Home Office**

Em relação à cláusula, desconsiderar o item da pauta do Acordo Coletivo, dada a natureza de operação do INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO, frente aos projetos/parceiros de projeto, onde é necessário o respeito às regras e políticas de confidencialidade e segurança de informação. O item será analisado futuramente.

**Cláusula vigésima sétima– Férias**

Em relação à cláusula, desconsiderar o item da pauta do Acordo Coletivo, mantendo a conformidade/previsão com a legislação vigente.

**Cláusula trigésima primeira – Licença- Paternidade**

Em relação à cláusula, desconsiderar o item da pauta do Acordo Coletivo, dado que o INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO continuará aplicando as condições legais previstas.

**Cláusula trigésima quinta– Contribuição Sindical**

Em relação à cláusula, dado que com a reforma trabalhista não existe mais a obrigatoriedade da contribuição sindical, entendemos que o item deverá ser votado e aprovado em assembleia.

**Cláusula trigésima sexta– Homologações de Rescisões**

Em relação à cláusula, a proposta do Instituto Eldorado, é manter as condições legais previstas no Acordo Coletivo 2017/2018.

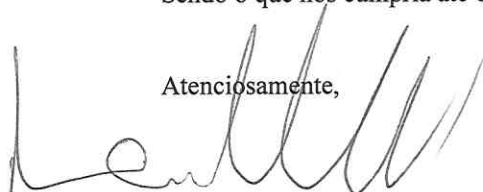
**Cláusula trigésima nona – Relações Sindicais**

Em relação à cláusula, desconsiderar o item, dado que o Instituto Eldorado cumprirá a aplicabilidade e previsão legal.

Conforme solicitado, fica garantida a data base de novembro, bem como todas as cláusulas e condições do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018 serão mantidas e cumpridas até que a atual negociação chegue a termo.

Sendo o que nos cumpria até o momento,


Atenciosamente,



Roberto Stephanes Soboll  
Superintendente



Norberto Marim  
Executivo Recursos Organizacionais



Monica Rigacci de Alencar Machado  
OAB/SP nº 175.313  
Instituto de Pesquisas Eldorado  
Assessoria Jurídica